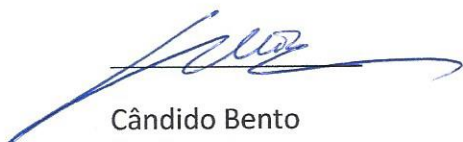




Nos termos do art.31.º n.º 2 do Regulamento Interno da APOL qualquer associado poderá reclamar, por escrito, da sua inclusão ou omissão na lista acima transcrita, devendo as reclamações dar entrada na sede social da APOL, até trinta dias antes da data designada para a Assembleia-Geral.

Póvoa de Stª Iria, 30 de setembro de 2014

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da APOL



Cândido Bento